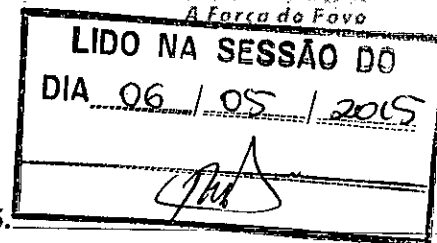




GABINETE DO DEPUTADO MARCELO CABRAL



PROJETO DE LEI Nº 022/2015.

Cria o Programa de Conscientização e Obriga a Inclusão e Reserva de Vagas na Rede Pública e Privada de Educação no Estado de Roraima para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Conscientização e a Obrigação de Inclusão e Reserva de Vagas na Rede Pública e Privada de Educação no Estado de Roraima para Crianças e Adolescentes com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: Os estabelecimentos de ensino das redes Pública e Privada de Educação devem manter, em caráter permanente, nos murais internos de sala de aula, corredores e pátios, material gráfico informativo sobre autismo.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da Rede Pública de educação ficam obrigados a incluir, em seu ensino regular, crianças ou adolescente portadores do Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único: Para inclusão a que se refere o caput do presente artigo, os estabelecimentos de ensino deverão reservar o mínimo de 2 (duas) vagas por turma.

Art. 3º O canal de Relacionamento da Secretaria de Estado de Educação será utilizado para reclamações de pais e familiares, quando da recusa de matrícula para alunos com Transtorno do Espectro Autista na Rede Pública e Privada de Educação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



Parágrafo único: A recusa importará aos responsáveis as penas cominadas no art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 7.853/1989.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 29 de abril de 2015.


MARCELO CABRAL
Dep. Estadual